

GRELHA DE CORREÇÃO DO EXAME DE INTEGRAÇÃO FISCAL NEGATIVA NA UE

18 de junho de 2024

Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

Curso de Mestrado em Direito e Prática Jurídica - Ano Letivo de 2023-2024

Prof. Doutora Paula Rosado Pereira

Nota: O presente exame versa exclusivamente sobre jurisprudência do TJUE em matéria de tributação direta.

1.

Uma parte significativa da jurisprudência do TJ aborda a questão do abuso fiscal. Refira 2 ou 3 Acórdãos do TJ em que esta questão se encontre presente e explique, sucintamente, a sua relevância para a decisão final.

Não se esqueça de traçar a evolução do posicionamento do TJ em matéria de prevenção do abuso fiscal.

(6,6 valores)

Explicar em que consiste o abuso fiscal, qual a posição que vem sendo assumida pelo TJ em termos de prevenção do abuso fiscal e qual a evolução dessa posição.

Aprofundando:

Referir os termos nos quais o abuso fiscal é, por vezes, invocado pelos Estados como uma causa justificativa da existência de um tratamento fiscal que restringe as liberdades económicas fundamentais.

Explicar como é que o TJ procura alcançar um equilíbrio entre a prevenção do abuso fiscal, por um lado, e a salvaguarda das liberdades económicas fundamentais, por outro.

Abordar os Acórdãos selecionados (v.g. Cadbury Schweppes, Danish Cases, Lankhorst, ICI), explicando sucintamente os factos e, principalmente, qual a decisão do TJ nesses casos.

Neste âmbito, cabe explicitar a importância das decisões do TJ ao nível da prevenção do abuso fiscal, da criação de testes para a verificação da existência do abuso fiscal, da conjugação entre a atuação anti-abusiva e a salvaguarda das liberdades económicas fundamentais, designadamente.

Aprofundar alguns aspetos que considere especialmente relevantes, v.g. o dos expedientes puramente artificiais.

2.

No que respeita ao direito de estabelecimento, o TJ tem procurado assegurar também, às entidades europeias, a liberdade de escolha da forma de estabelecimento.

Relacione esta questão com o tema dos estabelecimentos estáveis e com a proteção que lhes tem vindo a ser assegurada pela jurisprudência do TJ, evitando assim a sua discriminação.

Refira-se, sucintamente, a 2 ou 3 Acórdãos do TJ que, a seu ver, sejam particularmente ilustrativos da referida proteção conferida aos estabelecimentos estáveis.

(6,6 valores)

Abordar os aspetos essenciais do direito de estabelecimento e a sua importância para a construção europeia. Dar o enquadramento desta liberdade no TFUE e distingui-la das outras liberdades económicas fundamentais.

Esclarecer porque é que a existência, a nível fiscal, de eventuais discriminações ou restrições, num Estado-membro, em relação a um estabelecimento estável, constitui um desincentivo ao mercado interno europeu. Abordar o tema das discriminações ou restrições fiscais relacionadas com o estabelecimento estável tanto na perspetiva do Estado-membro de localização do estabelecimento, como na perspetiva do Estado-membro da sociedade matriz.

Abordar os Acórdãos selecionados (v.g. *Avoir Fiscal*, *Saint-Gobain*, *Royal Bank of Scotland*, *Commerzbank*, etc.), explicando sucintamente os factos e, principalmente, qual a decisão do TJ e o seu impacto para a defesa do direito de estabelecimento, no que diz respeito aos estabelecimentos estáveis.

3.

Explique qual o papel desempenhado, no contexto das decisões do TJ, pelas justificações apresentadas pelos Estados relativamente a restrições ou eventuais discriminações presentes nos seus sistemas tributários.

Pronuncie-se quanto à relevância de algumas das justificações mais comumente apresentadas pelos Estados, em defesa dos seus sistemas fiscais, e aluda ao grau de aceitação de tais justificações pelo TJ.

Para tal, invoque 2 ou 3 Acórdãos nos quais o posicionamento do TJ acerca das justificações apresentadas pelos Estados tenha assumido uma relevância significativa.

(6,6 valores)

Referir as principais justificações apresentadas pelos Estados, por exemplo: a coerência dos sistemas fiscais dos Estados, a perda de receitas fiscais, a falta (insuficiência) de harmonização fiscal europeia na área dos impostos diretos, a repartição equilibrada do poder de tributar entre os

Estados, a prevenção do abuso fiscal, as questões relativas à eficácia da supervisão fiscal e da cobrança.

Explicar quais as justificações que não têm sido aceites pelo TJ (v.g. a perda de receitas fiscais, a falta de harmonização fiscal europeia na área dos impostos diretos) e as razões pelas quais não são aceites. Indicar alguns Casos relevantes – v.g. *Manninen* e *Avoir Fiscal*, respetivamente.

Relativamente a uma justificação que foi aceite nuns casos e noutros não - a coerência dos sistemas fiscais -, abordar a evolução da posição do TJ. Referir, designadamente, os Casos *Bachmann*, *Comissão v. Bélgica*, *Wielockx*, *Manninen*, explicando sucintamente os factos e, principalmente, qual a decisão do TJ nesses casos.

A título de conclusão, explicar como é que o TJ procura alcançar um equilíbrio entre o respeito pelos sistemas fiscais dos Estados-membros e a respetiva soberania fiscal, por um lado, e a salvaguarda das liberdades económicas fundamentais, por outro.